



## LEI Nº 5.688, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 608/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 450.995,88 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02		10		00		SECRETARIA DA CULTURA				
711	13.392.0008.3035.0000					Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural		225.542,00		
	3.3.60.45.00					SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		F.R.:	0	05 00
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	069					PNAB - ALDIR BLANC			
712	13.392.0008.3035.0000					Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural		91.003,88		
	4.4.90.52.00					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	05 00
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	069					PNAB - ALDIR BLANC			
713	13.392.0008.3035.0000					Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural		21.700,00		
	3.3.90.39.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	05 00
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	069					PNAB - ALDIR BLANC			
714	13.392.0008.3035.0000					Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural		112.750,00		
	3.3.90.31.00					PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		F.R.:	0	05 00
	05					TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	100	069					PNAB - ALDIR BLANC			

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.995,88 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através de Convênio Federal.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 3.342.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com



acréscimo de R\$ 450.995,88 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Art.4** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 3.342.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 450.995,88 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de junho de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



